



TERMO DE REFERÊNCIA GGF Nº 03/2022

Processo nº 0031000079.000711/2022-17

1. OBJETO:

1. Fornecimento em caráter emergencial de alimentos em atendimento às demandas do Centro de Triagem e Reabilitação de Animais Silvestres da Agência Estadual de Meio ambiente - CPRH.

2. JUSTIFICATIVA:**2.1 JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO**

O Governo Estadual, através da Agência Estadual de Meio Ambiente tem conforme Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011 a **obrigação legal** no que diz respeito a Gestão de fauna silvestre no Estado de Pernambuco.

Desde o ano de 2015, a Agência Estadual de Meio Ambiente vem gerindo de forma contínua os contratos do CETRAS Tangara, seguindo sempre uma cronologia exata e enxuta para renovação dos mesmos, nesta ação, vem buscando sempre atender os preceitos legais no que diz respeito a responsabilidade do Estado de Pernambuco.

O atual Termo Referência corresponde a compra com dispensa de licitação para que uma empresa que possa fornecer gêneros alimentícios, esta compra se dá pela urgente necessidade de alimentar os animais sob tutela da CPRH no CETRAS Tangara.

Este Termo de Referência será lançado para compra direta em caráter emergencial por motivos legítimos, haja vista o término da vigência da Ata de Registro de Preços nº 002/2021 em 11 de agosto de 2022; e fato de termos em curso um processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, conforme Solicitação de compra nº 610801000422022000021 no sistema PE Integrado, que levará dentro do trâmite administrativo um tempo que comprometerá o fornecimento dos insumos necessários para alimentação destes animais silvestres, já que estamos no aguardo da assinatura do Acordo de Cooperação Técnica com a Universidade Federal do Vale do São Francisco – UNIVASF, fato que deve ocorrer nos próximos 60 dias, tal Acordo com a UNIVASF visa a cooperação técnica na execução da etapa final do processo de reabilitação dos animais silvestres de fauna brasileira de ocorrência no Bioma Caatinga sob tutela da CPRH.

Desta forma, o caráter da urgência na aquisição de alimentos e rações para os animais sob tutela da CPRH se enquadra na LEI 8.666/1993 em seu Art. 24, **que dispõe sobre a compra com dispensa de licitação.**

2.2 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

O quantitativo informado corresponde ao necessário para alimentação dos animais sob tutela da CPRH pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias, com base na na solicitação de compra nº 610801000422022000021 no sistema PE Integrado, e considerando as flutuações e imprevisibilidade de recebimento de animais silvestres. Destacamos que a grande variedade de itens é necessária para que indivíduos das espécies recebidas no CETRAS Tangara tenham sua dieta contemplada, estando de acordo também com sua faixa etária e estado de saúde e a flutuação no recebimento de animais pelo CETRAS.

A não contratação emergencial de empresa para fornecimento de alimentos e rações irá comprometer a alimentação dos animais no CETRAS e poderá acasionar o óbito de todos os animais mantidos sob tutela do Estado no CETRAS Tangara, podendo gerar posteriores desdobramentos junto ao IBAMA, Ministério Público Federal e Ministério Público Estadual.

3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Dispensa de licitação pelo critério de menor preço

4. REGIME DE EXECUÇÃO

Regime de execução indireta: empreitada por preço unitário.

5. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

LOTE ÚNICO						
ALIMENTOS E RAÇÕES						
Nº	E-fisco	NOME E DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	QUANT.	VALOR TOTAL (R\$)
1	416449-0	Alimento completo para filhotes de psitacideos (papagaios, maritacas, periquitos e similares).	kg	68,7867	268	18.434,8356
2	160466-0	Alimento completo para psitacideos de grande porte.	kg	48,0667	298	14.323,8766
3	408077-7	Alimento completo para tucanos, araçaris, mainás, turacos e aves frugívoras (Ramphastideos).	kg	69,1867	81	5.604,1227
4	408079-3	Alimento para beija-flor (Néctar)	Und (Lata de 600g)	72,2600	5	361,3000
5	493370-2	Alimento substitutivo de leite para filhotes (Pet Milk).	Und (lata)	61,4500	19	1.167,5500
6	493312-5	Extrato etéreo de soja	kg	31,8600	13	414,1800
7	493301-0	Farinha de ostra.	kg	11,3767	13	147,8971
8	493382-6	Ração para cães filhotes	kg	16,8433	155	2.610,7115
9	493388-5	Ração canina úmida de carne.	Und (lata)	12,4067	143	1.774,1581

10	81677-9	Ração de crescimento para aves.	kg	4,4367	73	323,8791
11	493573-0	Ração felina úmida.	kg	12,4067	220	2.729,4740
12	493582-9	Ração flutuante para alimentação de répteis aquáticos.	kg	330,0033	9	2.970,0297
13	504176-7	Ração para alimentação de primatas de médio porte	kg	62,5867	194	12.141,8198
14	408083-1	Ração para canários.	kg	15,7033	268	4.208,4844
15	408122-6	Ração para periquitos.	kg	10,2400	415	4.249,6000
16	493508-0	Ração animal peletizada para ratos e camundongos.	kg	25,3167	510	12.911,5170
17	225538-3	Ração Triturada Grossa.	kg	13,6567	268	3.659,9956
18	433123-0	Ração Triturada Fina, para sanhaço e tico-tico.	kg	13,6567	268	3.659,9956
19	408138-2	Alpiste	kg	16,5000	203	3.349,5000
20	150292-1	Amendoim in natura	kg	18,2067	720	13.108,8240
21	408064-5	Arroz com casca	kg	15,9333	34	541,7322
22	408119-6	Aveia com casca, aplicação alimentação animal.	kg	17,6367	34	599,6478
23	493308-7	Milho	kg	3,3567	850	2.853,1950
24	408142-0	Senha	kg	18,2067	195	3.550,3065
25	408144-7	Niger	unid.	34,1367	39	1.331,3313
26	408165-0	Painço Verde	kg	34,1367	138	4.710,8646
27	408167-6	Painço Português	kg	14,6800	138	2.025,8400
28	408168-4	Painço vermelho	kg	20,4833	138	2.826,6954
29	432747-0	Painço Preto	kg	20,4833	138	2.826,6954
30	432744-6	Painço Milheto	kg	26,1733	203	5.313,1799
31	501561-8	Semente de girassol grande	kg	16,9567	590	10.004,4530
32	501563-4	Semente de girassol pequeno	kg	16,1567	130	2.100,3710
33	501569-3	Xerém	kg	3,3000	138	455,4000
34	408066-1	Baço bovino	kg	19,3467	205	3.966,0735
35	16628-6	Músculo Bovino	kg	47,7933	306	14.624,7498
36	153762-8	Carne bovina moída in natura	kg	39,8267	520	20.709,8840
37	4996-4	Carne in natura tipo fígado bovino	kg	31,8600	205	6.531,3000
38	148686-1	Frango abatido resfriado	kg	24,7500	410	10.147,5000
39	369889-0	Peixe in natura, sardinha fresca	kg	24,7500	130	3.217,5000
40	419742-9	Camarão	kg	47,7933	13	621,3129
41	94181-6	Camundongo adulto vivo	unid.	22,7600	650	14.794,0000
42	408203-6	Tenébrio pequeno	Pote com 100 gr	39,8267	130	5.177,4710
43	408207-9	Tenébrio Gigante	Pote com 100 gr	39,8267	214	8.522,9138
44	374954-1	Pinto vivo	unid.	11,3767	390	4.436,9130
45	94179-4	Coelho Adulto	unid.	20,4833	65	1.331,4145

46	408110-2	Preá Vivo	unid.	22,7600	195	4.438,2000
47	346640-0	Codorna Viva	unid.	22,7600	195	4.438,2000
48	3950-0	Mel de Abelha	L	33,6600	3	100,9800
49	493306-0	Alimento para animais - Feno, composta de capim tifton	kg	9,1033	335	3.049,6055
50	15885-2	logurtes	Pote com 170 gr	6,8067	65	442,4355
51	130974-9	Creme de Leite	Caixa	6,8973	91	627,6543
52	433490-6	Lei em Pó, Formula do NAN sem Lactose	Lata	91,0367	26	2.366,9542
53	239742-0	Leite de Vaca Integral (LEITE LONGA VIDA)	L	11,2667	13	146,4671
54	432745-4	Leite pasteurizado de cabra, integral, em pó.	Lata	90,4633	16	1.447,4128
55	501571-5	Substituto do Leite da Gata para filhotes em pó.	Lata	153,6200	42	6.452,0400
56	501572-3	Substituto do Colostro para cães e gatos neonatos em pó.	Lata	161,5867	6	969,5202
57	501573-1	Papinha para Desmame Gatos em pó	Lata	106,9633	133	14.226,1189
58	562617-0	Ração seca peletizada para gato filhotes - carne e leite	kg	23,8967	130	3.106,5710
59	562618-8	PEIXE - Manjuba, Inteira, Congelado, com cor, cheiro e sabor próprios, Sem vísceras, sem pele, Sem manchas, parasitas ou fungos	800g	41,8767	13	544,3971
60	562542-4	Substituto do Leite da cadela para filhotes em pó	300g	153,6200	39	5.991,1800
61	562615-3	Papinha de Desmame de Cães em crescimento em pó	300g	153,6200	130	19.970,6000
62	163753-3	Doce em barra - de goiaba, embalagem em plástico no formato cilíndrico	pote com 600g	13,8775	3	41,6325
63	143936-7	Leite Condensado - composto de leite integral, açúcar e lactose (tradicional), de consistência cremosa e textura homogênea, acondicionado em caixa cartonada	caixa	10,0500	3	30,1500
64	562620-0	Castanha do Pará sem casca - sem casca	kg	68,2767	13	887,5971
65	562621-8	Castanha de caju torrada - sem casca, torrada, sem sal	kg	101,2767	13	1.316,5971
66	503343-8	SUPLEMENTOS PARA ANIMAIS - Vitaminico, Composto com vitamina A 1.200.000 UI, vitamina E 20.000 ui, vitamina D3 75.000 UI, vitamina B12 33.000 mcg, calcio 41,18 g, fosforo 26,6 g, selenio 20 mg + zinco 3.300 mg/k, , Oral	frasco com 100ml	34,0267	26	884,6942
67	363602-0	Peixe Tilápia, comum, com 01 grama, com 02 meses de idade, para engorda, livre de parasitos e verminoses.	milheiro	10,1267	6	60,7602
68	562616-1	logurte - petit suisse, espesso, semi-sólido, integral, acondicionado em embalagem apropriada	bandeja	28,4467	26	739,6142
69	132133-1	Pescado em conserva - tipo sardinha, preparados com pescado fresco, limpo, viscerado, apresentação: inteira com espinha, conservado em óleo comestível, com aspecto cor cheiro e sabor próprio, isento de ferrugem e danificação das latas, sujidades, parasitos e larvas	pote com 135g	10,3267	104	1.073,9768
70	331318 - 2	Ovo - de galinha, branco, grande, como código do SIF	caixa com 30 unidades	39,8267	22	876,1874

71	562619-6	Ração para Aves - Papa para filhotes de pássaros	600g	102,4033	29	2.969,6957
72	562630-7	Avelã sem casca - sem casca	500g	155,3267	26	4.038,4942
73	562643-9	Ração - Ração úmida para carnívoros convalescentes - Agua, visceras de frango, carne mecanicamente separada de frango, miudos de frango, amido de milho, gelatina, óleo de peixe refinado, óleo de girassol, celulose, ovo em pó, caseinato de calcio, cloreto de potássio, fosfato bicalcico, carbonato de calcio, cloreto de sodio (sal comum), oxido de magnesio, casca de psyllium, extrato de leveduras (MOS), goma guar, acido citrico, fruto-oligosacarídeos, extrato de marigold, carragena, tripolifosfato de sodio, vitaminas (C, D3, E, B1, B2, B6, B12),	lata com 195g	48,8167	26	1.269,2342
74	562645-5	Ração - Alimento concentrado hipercalórico para carnívoros convalescentes em pó - Acucar, Proteína Isolada de Soja, Proteína Concentrada do Soro de leite, Maltodextrina, Gordura Vegetal Hidrogenada em Po, Oleo de Linhaca, Fosfato Bicalcico, Cloreto de Potássio, Sulfato de Magnesio, Lecitina de Soja, Pantotenato de Calcio, Celulose, Microcristalina, Acido Fólico, Acido Nicotínico, Cloreto de Colina, Biotina, Betaina, em pó	300g	158,5133	13	2.060,6729
75	562646-3	Suplemento vitamínico para silvestres - líquido, Nicotinamida, Vitamina A, Vitamina B1, Vitamina B2, Vitamina B6, Vitamina B12, Vitamina D3, Vitamina E, Nicotinamida (mín.) 1000 g/L, Vitamina A (mín.) 15.000.00000 U.I./L, Vitamina B1 (mín.) 4.00000 mg/L, Vitamina B2 (mín.) 1.50000 mg/L, Vitamina B6 (mín.) 2.00000 mg/L, Vitamina B12 (mín.) 4.80000 µg/L, Vitamina D3 (mín.) 4.000.00000 U.I./L, Vitamina E (mín.) 1.00000 U.I./L	1 litro	193,4467	16	3.095,1472
76	562648-0	Suplementos para Animais - Suplemento de aminoácidos, vitaminas, macro e microminerais para silvestres - líquido, Vitamina A, vitamina D3I, Vitamina E, Vitamina B1, Vitamina B2, Vitamina B6, Vitamina B12, Vitamina C, Biotina, Acido Nicotínico, Pantotenato de Cálcio Taurina, L-Carnitina, Colina, Lisina, Histidina, Arginina, Acido Aspártico, Treonina, Serina, Acido Glutâmico, Prolina, Glicina, Hidroxiprolina, Alanina, Cisteína, Valina, Metionina, Isoleucina, Leucina, Tirosina, Fenilalanina, Triptofano, Saccharomyces cerevisiae, Acido Fólico, Magnésio, Enxofre, Iodo, Ferro, Cobalto, Cobre, Zinco, Manganês, Selênio, Cálcio, Fósforo, Sódio, Apresentação na forma adequada	500G	118,0033	39	4.602,1287
77	562649-8	Suplementos para Animais - Suplemento de aminoácidos, prebióticos e probióticos para silvestres -Ácido Nicotínico, Levedura de Cana de Açúcar Inativada e Desidratada, Vitamina B1, Vitamina B2, Vitamina B6, Vitamina B12, Biotina, Acido Fólico, Cloreto de Colina, L-Lisina, DL-Metionina, Aroma de Melaço, Amido de Milho, Aditivo Prebiótico, Aditivo Probiótico, Dióxido de Silício, B.H.T. (Hidróxido de Tolueno Butilado), Fosfato Tricalcico. Apresentado na forma adequada	100G	28,4467	78	2.218,8426
VALOR ESTIMADO: R\$ 335.856,2570						

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

Todos os gêneros deverão estar de acordo com a legislação específica que diz respeito às normas de embalagem, rotulagem, composição, registro do Ministério da Agricultura e Código de Defesa do Consumidor, quando for o caso.

Para qualquer produto deverá ser observada a data de validade estipulada pelo fabricante, não podendo a data de validade ser inferior a 1 (um) meses, contados da data de entrega.

A garantia dos produtos dos deverá ser de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data de entrega dos mesmos.

Para qualquer produto quantificado em unidade (UN), deve ser considerado o tamanho médio.

7. DO FORNECIMENTO

7.1 DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

Os itens a serem entregues serão solicitados à empresa CONTRATADA mediante documento devidamente datado, assinado e carimbado por servidor responsável pelo CETRAS/CPRH, indicando os itens a serem adquiridos e as respectivas quantidades.

O documento de solicitação de fornecimento poderá ser substituído por mensagem de correio eletrônico, desde que proveniente de e-mail institucional do responsável pelo CETRAS/CPRH (domínio CPRH.PE.GOV.BR).

7.2 DO LOCAL DA ENTREGA E RECEBIMENTO

7.2.1 Os itens solicitados deverão ser entregues no CETRAS/CPRH, localizado na Rodovia PE-16, km 08, Estrada da Mumbeca, Guabiraba, Recife/PE, preferencialmente de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e 14h às 17h.

7.2.2 Eventualmente, poderá ser feita a entrega fora do horário de expediente do CPRH/PE, por acordo entre as partes, desde que comunicado previamente à Administração.

7.2.3 O prazo para entrega será de 02 (dois) dias úteis, contado da solicitação de fornecimento, uma vez que se trata de alimentos perecíveis que serão utilizados como única forma de alimento para alguns animais em tratamento e reabilitação;

7.2.4 O recebimento dos produtos será feito da seguinte forma:

7.2.4.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações. Prazo: 02 (dois) dias úteis;

7.2.4.2 Definitivamente, após verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação. Prazo: 02 (dois) dias úteis;

7.2.4.3 Em caso de devolução dos itens devido a desconformidades nos produtos, a troca dos produtos deverá ser efetuada em até 24 horas.

7.3 DO PREÇO

No preço dos produtos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive taxas, impostos, frete, carga/descarga e outros, necessários para o fornecimento e entrega dos alimentos no endereço indicado pelo CONTRATANTE.

7.4 DO PAGAMENTO

7.4.1 O pagamento devido à empresa CONTRATADA será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias, com a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada, contados a partir do atesto, por servidor competente, na nota fiscal/fatura apresentada, e consulta online ao CADFOR-PE, juntada ao processo a declaração de regularidade da CONTRATADA junto àquele sistema. Também, como condição de pagamento,

7.4.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da Empresa CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo órgão entre o prazo referido neste Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = (TX/100)$

$I = (6/100) I = 0,0001644$

7.4.3. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

7.5. PREÇO ESTIMADO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor estimado da compra é de **RS 335.856,2570 (trezentos e trinta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e seis reais, vinte cinco centavos e setenta)**, considerando o somatório dos itens, assim distribuídos:

Lote único – RS 335.856,2570 (trezentos e trinta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e seis reais, vinte cinco centavos e setenta).

Os valores desta despesa foram baseados em orçamentos virgentes no banco de dados do sistema PE Integrado por número: (2024-08/22), bem como seguirão no processo PE Integrado nº 610801000422022000026 e Processo SEI nº 0031000079.000711/2022-17 e dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2022 e 2023, na classificação abaixo:

Fonte: 0241

Ação: 0798

Natureza da Despesa: 3390

No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Além das demais responsabilidades e obrigações legais decorrentes da natureza do ajuste, deverá a Empresa CONTRATADA:

1. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;
2. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, assim como efetuar a troca, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, dos que porventura apresentem algum tipo de irregularidade;
3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE, cujas solicitações se obriga a atender prontamente;
4. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências do CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e de disciplina por este instituído;
5. Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo, a fiscalização ou o acompanhamento do CONTRATANTE;
8. Comunicar à fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.
9. Selecionar e preparar os funcionários responsáveis pela entrega;
10. Facilitar a fiscalização da Administração, quando da entrega do material;
11. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referentes a transporte, embalagem, instalação e seguro quando da entrega dos produtos;
12. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente objeto, conforme exigência legal;
13. Apresentar, quando da assinatura do contrato, Alvará de Licença atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, de acordo com o Código Sanitário e legislação complementar;
14. Apresentar, quando da assinatura do contrato, Registro ou inscrição do estabelecimento comercial no CFMV (Conselho Federal de Medicina Veterinária) ou CRMV (Conselho Regional de Medicina Veterinária) correspondente aos Estados/Regiões onde funcionar em conforme com o Art. 1º e Art. 2º da Resolução nº 592/92 do Conselho Federal de Medicina Veterinária;
15. Apresentar, quando da assinatura do contrato, comprovação de que possui/possui em seu quadro de pessoal um responsável técnico habilitado em registrado no CRMV (Conselho Regional de Medicina Veterinária) de sua região.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do CONTRATANTE:

9.1.1 Exercer a fiscalização dos serviços por intermédio de servidores especialmente designados;

1. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com a compra;
2. Colocar à disposição da CONTRATADA todas as informações necessárias ao fornecimento dos produtos;
3. Efetuar o pagamento dos produtos adquiridos na forma e no prazo pactuados.

10. DA RELAÇÃO EMPREGATÍCIA E DOS ENCARGOS SOCIAIS

As partes desde já ajustam que não existirá para o CONTRATANTE solidariedade quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os empregados da CONTRATADA, cabendo a esta assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia.

11. PENALIDADES

11.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 11.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3. Falhar na execução do contrato;
- 11.1.4. Não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços no prazo estabelecido;
- 11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.6. Não manter a proposta;
- 11.1.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 11.1.8. Cometer fraude fiscal;
- 11.1.9. Fizer declaração falsa.

11.2. Para condutas descritas nos subitens 11.1.1, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

11.2.1 A licitante que não mantiver a proposta, recusando-se a ajustar o preço referente às cotas principal/reservada, nos termos da legislação vigente, será penalizada com multa, no percentual de 01% a 05% (um a cinco por cento) do valor ofertado pela empresa para a cota respectiva, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, em caso de reincidência.

11.2.2 A licitante que não mantiver a proposta, reincidindo na recusa em ajustar os preços ofertados para a cota reservada e a cota principal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3 O retardamento da execução previsto no subitem 11.1.2, estará configurado quando a CONTRATADA:

- 11.3.1 Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 7 (sete) dias, contados da data constante na ordem de fornecimento;
- 11.3.2 Deixar de realizar, sem causa justificada, as obrigações definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

11.4 Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 11.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 11.7.

11.5 A falha na execução do contrato prevista no subitem 11.1.3 estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 11.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3

3	4
4	5
5	8
6	10

11.6 O comportamento inidôneo previsto no subitem 11.1.5 estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

11.7 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
2	0,4% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
3	0,8% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
4	1,6% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
5	3,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
6	4,0% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar fornecimento incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de fornecimento ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida	1	Por dia

nos termos e prazos estipulados.

11.8 A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 11.1 desta cláusula.

11.9 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

11.10 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015;

11.11 A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

11.12 Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

11.13 Caso a faculdade prevista no item 11.11 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

11.14 Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 11.12 e 11.13 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

11.15 Decorrido o prazo previsto no item 11.14, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

11.16 Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

11.17 A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

12. DO EXECUTOR DO CONTRATO

A fiscalização e acompanhamento da execução das disposições contidas nesse Termo de Referência serão realizados pelos Servidores Iran da Silva Vasconcelos (Matrícula: 279.757-7), designado para atribuição de Gestor do Contrato e Joice de Vasconcelos Alexandrino Brito (Matrícula: 277.628-6), designada para atribuição de Fiscal de Contrato, ambos servidores estão lotados na Gerência de Gestão de Fauna – Diretoria de Biodiversidade e Unidades de Conservação (GGF/DBUC).

13. PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias ou até a conclusão das entregas programadas pelo gestor da Unidade de Gestão de Fauna – Diretoria de Biodiversidade e Unidades de Conservação (GGF/DBUC), ou até a conclusão do processo licitatório ordinário sob solicitação de compra nº 610801000422022000021 no sistema PE Integrado.

14. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O Contrato será assinado em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, conforme artigo 64 da Lei nº 8.666/93.

15. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

15.2 HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

15.2.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da **Certidão Negativa de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND)**, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), elas administradas, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

15.2.1.1 Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

15.2.1.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de **Certidão de Regularidade Fiscal - CRF** emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante. Considerando – se o licitante com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco;

15.2.1.3 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

15.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.3.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, demonstrando os serviços executados pelo licitante;

15.3.2 Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar(em), no mínimo, 40% (quarenta por cento) das quantidades estimadas na licitação, conforme tabelas I e III do item 3.2 – DO QUANTITATIVO do Termo de Referência.

15.3.3 Para efeito do subitem anterior, será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

15.3.4 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

15.4 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.4.1 **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica QU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

Recife, 26 de setembro de 2022.

Iran da Silva Vasconcelos
Gerente da Gerência de Gestão de Fauna - GGF
Diretoria de Biodiversidade e Unidades de Conservação - DBUC
Matrícula: 279757.7
(081) 3182-8811



Documento assinado eletronicamente por **Iran Da Silva Vasconcelos**, em 27/09/2022, às 16:21, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **28896692** e o código CRC **F8CC40D9**.